



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

RESOLUÇÃO N.º 116/07-CSMP

**O PRESIDENTE DO COLENDO
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições
legais, e

CONSIDERANDO o voto do Exmo. Sr.
Conselheiro-Relator, Doutor Adalberto Ribeiro de Souza,
nos autos do Processo n.º 2.715/2007/PGJ (P. A. n.º
016/06/70.^a PJVFPM);

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, XVII,
c/c o art. 68, §§ 3.º e 4.º da Lei Complementar n.º 011/93 e
art. 10, inciso XVII, do Regimento Interno do Colendo
Conselho Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO a decisão unânime do
Colendo Conselho Superior do Ministério Público, em sessão
extraordinária realizada em 11 de abril de 2007,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a promoção de arquivamento
dos autos do **Processo n.º 2.715/2007/PGJ (P. A. n.º
016/06/70.^a PJVFPM)**, relativo à apuração de possíveis
irregularidades cometidas pela Prefeitura de Manaus em
relação à cobranças judiciais de dívidas, tendo em vista que
em atendimento à requisição do douto Representante
Ministerial da 70.^a PJVFPM, a Secretaria Municipal de
Finanças - SEMEF esclareceu que suas ações estão pautadas
na Lei n.º 1.697/83, nos arts. 49 e seguintes, sob os quais são
disciplinados a incidência, fato gerador e cobrança dos
tributos dos contribuintes que exploram atividade comercial.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-
se.

**SALA DE REUNIÕES DO COLENDO
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**,
em Manaus-AM, 11 de abril de 2007.

MAURO LUIZ CAMPBELL MARQUES
Presidente

RITA AUGUSTA DE VASCONCELLOS DIAS
Membro

RESOLUÇÃO N.º 116/07-CSMP

SANDRA CAL OLIVEIRA

Membro

NOEME TOBIAS DE SOUZA

Membro e Secretária

ADALBERTO RIBEIRO DE SOUZA

Membro

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO

Membro

PEDRO BEZERRA FILHO

Membro

.../amr